



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1365/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para dois professores associados da área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ao concurso podem candidatar-se os docentes da área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto que cumpram as condições estabelecidas no mencionado artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

3.1 — A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá, em primeiro lugar, do cumprimento dos seguintes critérios, que deverão ser comprovados pelo candidato:

a) Publicação nos últimos cinco anos de pelo menos cinco textos científicos sob forma de livros, capítulos de livros ou artigos, dos quais, pelo menos, dois devem estar publicados ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas com revisão por pares, na área disciplinar do concurso;

b) Preenchimento de três dos seguintes requisitos:

i) Participação em projeto científico, na área disciplinar do concurso, aprovado por concurso público;

ii) Orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação;

iii) Participação num júri de provas de doutoramento como arguente.

iv) Ter desempenhado um cargo de gestão de órgão universitário;

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

4.1 — Metodologia de avaliação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto;

4.2 — Vertentes e critérios de avaliação em mérito relativo e respetiva ponderação e seriação dos candidatos:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre os vários critérios das seguintes vertentes:

- a) Investigação — atividades de investigação e desenvolvimento científico, relevante para a área disciplinar do concurso;
- b) Ensino — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Transferência de conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;

4.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação — (VI) (40 %):

CVI₁ Produção científica (70 %). Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

CVI₂ Intervenção nas comunidades científica e profissional (30 %) (incluindo participação em projetos científicos aprovados por concurso público e em júris fora da própria instituição);

4.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino — (VE) (30 %):

CVE₁ Orientação de investigadores (30 %) em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

CVE₂ Projetos pedagógicos (15 %). Promoção de projetos pedagógicos, nomeadamente com recurso às novas tecnologias;

CVE₃ Produção de material pedagógico (15 %). Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato;

CVE₄ Atividade letiva (40 %). Número, diversidade e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos);

4.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento — (VTC) (10 %):

CVTC — Divulgação de ciência. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por ex., organização de congressos e conferências);

4.2.4 — Critério para avaliação da vertente Gestão Universitária — (VGU) (10 %):

CVGU — Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

4.2.5 — Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira — (PDCPC) (10 %):

CPDCPC — Critério para avaliação do Plano de desenvolvimento científico e pedagógico da carreira: qualidade científica e pedagógica do documento tendo em conta o potencial contributo do candidato para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar para que é aberto o concurso; a potencial capacidade de captação de financiamento competitivo para projetos de investigação sediados na instituição; e o contributo para o cumprimento da missão da instituição.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,40 * (0,70 * CVI1 + 0,30 * CVI2) + 0,30 * (0,30 * CVE1 + 0,15 * CVE2 + 0,15 * CVE3 + 0,40 * CVE4) + 0,10 * CVTC + 0,10 * CVGU + 0,10 * CPDCPC$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1 em anexo.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4;

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo;

6.2 — Instrução de candidaturas:

6.2.1 — A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados nos pontos 3 e 4 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

6.2.2 — Os candidatos deverão apresentar ainda um plano de desenvolvimento de carreira relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso e que os

candidatos se propõem desenvolver na Universidade do Porto, incluindo a sua articulação com o ensino. Este documento deverá conter no máximo 4.000 palavras;

6.3 — Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive, com edição protegida, em formato pdf;

6.4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas nos n.ºs 2 e 6.2 deste edital;

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso;

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutora Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Augusto Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais do Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.



ANEXO

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VI (Investigação)	0,40	CVI ₁ (Produção científica) CVI ₂ (Intervenção nas comunidades científica profissional)	0,70 0,30
VE (Ensino)	0,30	CVE ₁ (Orientação de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado). CVE ₂ (Projetos pedagógicos) CVE ₃ (Produção de material pedagógico) CVE ₄ (Atividade letiva)	0,30 0,15 0,15 0,40
VTC (Transferência de conhecimento). . .	0,10	CVTC (Participação em iniciativas de divulgação).	1,00
VGU (Gestão Universitária)	0,10	CVGU (Atividades de gestão universitária)	1,00
PDCPC — (Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira).	0,10	CPDCPC. (Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira).	1,00

312777616